

CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ –SP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 188/2022

Sr. Pregoeiro,

ASSUNTO/: Julgamento de RECURSO ADMINISTRATIVO.

Objeto: contratação de empresa especializada para execução do projeto de ar-condicionado, ventilação e exaustão do novo prédio anexo da Câmara Municipal de Sumaré,

Recorrente: **SUMMER COOL FACILITES – AR CONDICIONADO LTDA – ME**

De modo a preservar-se a legislação competente, e os princípios norteadores da atividade administrativa, tais quais o da legalidade, igualdade, impessoalidade, moralidade, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo.

Com base no Art. 109, parágrafo 4º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** o julgamento do Pregoeiro designado, no sentido de dar improcedência ao Recurso Administrativo interposto pela recorrente, por entender condizentes com as normas legais e editalícias, quanto aos procedimentos processuais e de julgamento, à vista do que consta dos autos e pelas razões de fato e fundamentos de direitos apresentados.

Diante de todo o aqui exposto, depois de analisadas as argumentações e fundamentos do Pregoeiro face ao Recurso interposto,

Considerando as disposições do Art. 4º, incisos XXI e XXII da Lei Federal nº 10.520/2002 e Art. 7º, incisos III e IV do decreto Federal nº 3.555/2000, DECIDO A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do presente certame para a empresa PRADO COM. DE ELETRÔNICOS E SERV. DE INSTAL, EIRELI CNPJ: 04.602.194/0002-37, pelo valor estimado de R\$150.00,00 (cento e cinquenta mil reais)

RATIFICO nos termos do artigo 109, parágrafo 4º, da Lei n. 8.666/93 a decisão a mim. Submetida, mantendo-a irreformável pelos seus próprios fundamentos.

Isto posto, acolho as razões do Pregoeiro, e julgo improcedente o pleito da Recorrente.

Cientifique-se e cumpra-se os atos decorrentes.

Sumaré 21 de julho de 2022.

WILLIAN DE SOUZA ROSA
Presidente